

## EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.499, de 10 de abril de 2023, que “Institui o Título Empresa Parceira da Juventude, no âmbito do Município de Timóteo e regulamenta sua exigibilidade nas contratações públicas, de autoria do Vereador Brinnel Tozatti, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Título “Empresa Parceira da Juventude” no âmbito do município de Timóteo, que será concedido a pessoas jurídicas que adotem medidas voltadas a profissionalização e incentivo ao primeiro emprego de jovens, assim entendidos como pessoas com idade entre quinze (15) e vinte e nove (29) anos, conforme definido pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023

COMISSÃO CONJUNTA

Pastora Sônia Andrade

Relatora